



**SÚMULA**  
**REUNIÃO DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO -**  
**Nº 002/2017**

13/03/2017	08:00	09:42	SEDE DO CAU/PB – JOÃO PESSOA/PB
------------	-------	-------	---------------------------------

<b>REUNIÃO COORDENADA POR</b>	RICARDO VICTOR DE MENDONÇA VIDAL	
<b>TIPO DE REUNIÃO</b>	ORDINÁRIA	
<b>ASSESSORIA</b>	YNGRID CABRAL	
<b>PARTICIPANTES</b>	RICARDO VICTOR DE MENDONÇA VIDAL	COORDENADOR CEPEF-CAU/PB
	AMÉLIA DE FARIAS PANET BARROS	COORDENADORA ADJUNTA-CEPEF/PB
	PAULO SÉRGIO ARAÚJO PEREGRINO	MEMBRO CEPEF-CAU/PB
	SILTON HENRIQUE DO NASCIMENTO	MEMBRO CEPEF-CAU/PB
	DANIEL CHROCKATT DE SÁ MARQUES	GERENTE TÉCNICO E DE FISCALIZAÇÃO
	WELISON SILVEIRA	ASSESSOR JURÍDICO

**ABERTURA:**

**1. Verificação de quórum**

O coordenador da CEPEF-CAU/PB, Arquiteto e Urbanista Ricardo Victor de Mendonça Vidal, deu início aos trabalhos da Reunião 002/2017 da CEPEF-CAU/PB. Fez verificação de quórum e a leitura da pauta da presente reunião, dando início às discussões.



---

## INFORMES - Pauta

---

### 2. Informes

#### 2.1. Protocolo 444775/2016 - Formulário de registro do National Council of Architectural Registration Boards - Conselho Nacional dos Colegiados de Registro de Arquitetos (NCARB)

O Coordenador da CEPEF informou que recebeu o ofício de número 61/2016 da Presidência do CAU/BR, cujo teor refere-se à apresentação de um formulário para solicitação de registro no National Council of Architectural Registration Boards - Conselho Nacional dos Colegiados de Registro de Arquitetos (NCARB), tendo em vista que a entidade estadunidense solicita que o documento seja preenchido pela autoridade credenciadora do país de origem, e não aceita que ela seja entregue pelo próprio interessado. Sendo assim, o CAU/BR encaminhou junto com o ofício um manual para preenchimento do documento. O conselheiro Ricardo Vidal disse que irá repassar o documento para ciência do Gerente Técnico e de Fiscalização.

#### 2.2. Protocolo 460792/2016 Deliberação CEF-CAU/BR Nº 169/2016, relativa a programas de integração com o segmento estudantil

O coordenador da CEPEF informou sobre o teor do ofício 067/2016 do CAU/BR. O ofício trata de uma solicitação sobre informações referentes à projetos, eventos, programas e demais iniciativas envolvendo aproximação e relacionamento com os estudantes e Instituições de Ensino Superior no âmbito dos CAU/UF.

#### 2.3. CAU/PB busca esclarecimentos sobre penalidades ao exercício ilegal da profissão na Delegacia de Defraudações e Falsificações de João Pessoa

O gerente técnico e de fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), Daniel Chrockatt relatou que ele e o assessor jurídico do conselho, Welison Silveira, estiveram na última terça-feira (07), na Delegacia de Defraudações e Falsificações, em João Pessoa. O delegado titular, Lucas Sá de Oliveira, recebeu os representantes do conselho, que buscavam esclarecimentos quanto aos procedimentos que estão sendo adotados em relação ao exercício ilegal da profissão por estudantes e leigos. O CAU, pelo seu poder de polícia, determinado por lei, funciona como parceiro da delegacia na apuração de crimes e infrações. O exercício ilegal da profissão configura como contravenção penal, passível de prisão simples de 15 dias a 3 meses, de acordo com o Artigo 47, da Lei 3.688/41. O coordenador da CEPEF sugeriu que na próxima reunião fosse discutido um procedimento padrão para tratar desses casos.

#### 2.4. Protocolo 292080/2015 – Denúncia sobre exercício ilegal da profissão por parte de estudante –

O Coordenador da CPFÍ desculpou-se por inserir o processo novamente em pauta, pois o mesmo já havia sido apreciado em reunião extraordinária desta Comissão. O Assessor Jurídico então recomendou que o item constasse apenas como um informe sobre o arquivamento do processo, tendo em vista que a multa gerada em decorrência do objeto da denúncia foi paga.



---

## PAUTA

---

### 2. Pauta

#### **2.1. Processo 005/2016-CEPEF-CAU/PB – Protocolo 400510/2016 – Uso Indevido das designações “Arquitetura” e/ou “Urbanismo”**

**Origem:** Divisão de Fiscalização - CAU/PB

**Relator:** Ricardo Victor de Mendonça Vidal

**A COMISSÃO DELIBERA:** Por unanimidade, pelo encaminhamento do processo ao setor de Fiscalização, para que verifique se as condições inerentes ao fato gerador ainda persistem e para que certifique se ainda existe prazo para defesa ou apresentação de recurso.

#### **2.2. Processo 008/2017-CEPEF-CAU/PB – Protocolo 411695/2016 – Denúncia sobre suposto exercício ilegal da profissão**

**Origem:** Divisão de Fiscalização – CAU/PB

**Relator:** Silton Henrique do Nascimento

**A COMISSÃO DELIBERA:** Por unanimidade, pelo encaminhamento do processo à Fiscalização, para que o setor verifique se a solicitação feita anteriormente pela CEPEF foi cumprida.

#### **2.3. Processo 007/2017-CEPEF-CAU/PB – Protocolo 419561/2016 – Autos de Infração da Casa Cor**

**Origem:** Divisão de Fiscalização – DFI-CAU/PB

**Relator:** Paulo Sérgio Araújo Peregrino

O relator pediu vistas do processo pois não teve acesso à todas as informações. O referido processo entrará em pauta na próxima reunião da CPFI-CAU/PB.

#### **2.4. Processo 006/2017-CEPEF-CAU/PB – Protocolo 434764/2016 – Denúncia contra profissional**

**Origem:** Divisão de Fiscalização – DFI-CAU/PB

**Relator:** Ricardo Victor de Mendonça Vidal

**A COMISSÃO DELIBERA:** Por unanimidade e por sugestão da Assessoria Jurídica, encaminhar o processo à Comissão de Ética e Disciplina para que seja verificada a conduta ética nesse caso.

#### **2.5. Processo 005/2017-CEPEF-CAU/PB – Protocolo 463308/2017 – Auto de infração**



## referente à ausência de RRT

**Origem:** Divisão de Fiscalização - CAU/PB

**Relatora:** Amélia de Farias Panet Barros

**A COMISSÃO DELIBERA:** Por acompanhar o voto da relatora, considerando que dada a situação relatada pelo processo número 005/2017 da CEPEF de auto de infração realizado pelo agente de fiscalização do CAU/PB, que encontrou situação de exercício ilegal de atividade fiscalizada pelo CAU, com reforma de apartamento com mudança de revestimento e execução de projetos que afetam a estrutura do imóvel, como a instalação de cobertura metálica, sem profissional que se responsabilize pela execução dos mesmos e, podendo comprometer cargas e esforços de toda a edificação, uma vez que o apartamento está situado em edifício multifamiliar; considerando ainda o exposto na Resolução 22/2012 no que se refere ao art. 35, relacionado às infrações ao exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, especificamente ao item VII, do “Exercício ilegal de atividade fiscalizada pelo CAU por pessoa física não habilitada (leigo)”, pelo encaminhamento ao notificado de multa no valor de 3 (três) vezes o valor vigente da anuidade do CAU/PB. Um comunicado deve ser encaminhado ao notificado acerca da decisão desta comissão, para que sejam cumpridos os prazos dos atos processuais subsequentes. O encaminhamento foi aprovado com voto contrário apenas do Conselheiro Paulo Peregrino, que votou pela aplicação de duas vezes o valor vigente da anuidade.

## **2.6. Processo 004/2017-CEPEF-CAU/PB - Protocolo 471591/2017 – Auto de Infração referente à ausência de registro.**

**Origem:** Divisão de Fiscalização - CAU/PB

**Relator:** Paulo Sérgio Araújo Peregrino

Item retirado de pauta a pedido do relator, pois o mesmo afirmou que não teve acesso à todas as informações referentes ao processo. O item deverá entrar em pauta na próxima reunião da CEPEF-CAU/PB. O Gerente Técnico e de Fiscalização irá fornecer mais subsídios para encaminhar ao relator.

## **2.7. Processo 003/2017-CEPEF-CAU/PB – Protocolo 477286/2017 – Auto de Infração referente à ausência de RRT**

**Origem:** Divisão de Fiscalização

**Relator:** Ricardo Victor de Mendonça Vidal

Item retirado de pauta a pedido do relator, pois o mesmo afirmou que não teve acesso à todas as informações referentes ao processo. O item deverá entrar em pauta na próxima reunião da CEPEF-CAU/PB. O Gerente Técnico e de Fiscalização irá fornecer mais subsídios para encaminhar ao relator.



---

**ENCERRAMENTO:**

---

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião 002/2017 da CEPEF-CAU/PB mediante aprovação desta súmula, que vai assinada pelos membros da CEPEF presentes e pela assistente administrativa destinada a assessorar a Comissão.

**RICARDO VICTOR DE MENDONÇA VIDAL**  
Coordenador

**AMÉLIA DE FARIAS PANET BARROS**  
Coordenadora Adjunta

**SILTON HENRIQUE DO NASCIMENTO**  
Membro

**PAULO SÉRGIO ARAÚJO PEREGRINO**  
Membro

**YNGRID CABRAL LIMA DA COSTA**  
Assistente Administrativa